

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº 982/74 - de 07 de novembro de 1974

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 926 e artigo 3º da Lei nº 928 de 20 de fevereiro de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de -
Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que -
lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - o artigo 2º da Lei Municipal nº -
926 de 20 de fevereiro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 2º - O presente crédito adicional obedecerá a seguinte classificação orçamentária, e será coberto com o Excesso de Arrecadação do exercício de 1974:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

17/4130.42 - Equipamentos e Instalações

01 - Aquisição de um trator de esteira-@30.000,00"

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº -
928 de 20 de fevereiro de 1974 passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 3º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, será feita através do Excesso de Arrecadação do presente exercício".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 20 de fevereiro de 1974.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de novembro de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis
aos 07 de novembro de 1974.

HAMILTON GUILHERME HOLLAND
Secretário